



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA

EDITAL DO PROGRAMA BRAFITEC/CT/UFC Nº 01/2020

**PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO EM
PROGRAMA DE INTERCÂMBIO PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO NA FRANÇA**

O Diretor do Centro de Tecnologia (CT) da Universidade Federal do Ceará (UFC) torna público que estão abertas no período de **23 de março a 05 de abril de 2020** as inscrições para o processo seletivo de alunos de graduação para participação em programa de intercâmbio no contexto dos projetos **BRAFITEC 228/2018, BRAFITEC 248/2019, BRAFITEC 255/2019 e BRAFITEC 267/2020** vigentes no CT/ UFC em parceria com instituições de ensino superior francesas, perfazendo um total de 14 (catorze) escolas de Engenharia na França, e que outorgarão até 16 (dezesesseis) bolsas de mobilidade estudantil internacional. Apresentam-se a seguir as condições e oportunidades para participação do corpo discente da UFC no processo seletivo.

1. DOS PROJETOS

1.1. Os projetos BRAFITEC que participam deste edital com seus respectivos coordenadores e representantes na UFC e nas IESs brasileiras parceiras, bem como os coordenadores franceses e as escolas francesas parceiras são listados no **Anexo I** deste edital.

1.2. Os cursos de graduação da UFC contemplados em cada projeto BRAFITEC deste edital são apresentados no **Anexo II**, juntamente com as condições específicas de cada projeto (quando houver). Os alunos destes cursos deverão conferir sua elegibilidade para inscrição nos diferentes projetos através deste edital.

2. DOS BENEFÍCIOS

2.1. Bolsas de estudo por um período de 10 meses, concedidas pela CAPES, compreendendo:

2.1.1. Manutenção, seguro-saúde, passagens aéreas e auxílio-instalação, de acordo com as regras publicadas pela CAPES para o programa BRAFITEC.

2.2. Isenção de taxas escolares na instituição francesa acolhedora.

2.3. Período de vigência da bolsa: setembro de 2020 a junho de 2021.

2.3.1. A data exata de início das atividades de mobilidade e da viagem para a França NÃO são de livre escolha do aluno, mas sim determinadas em função da data de início das atividades acadêmicas do ano letivo 2020-2021 definida pela instituição de acolhimento, e comprovada por meio de carta de aceite oficial. A CAPES poderá autorizar a viagem do aluno à França com até 30 dias de antecedência, desde que já recebida a carta de aceite da CAPES, sendo este período que antecede o início das atividades acadêmicas custeados com recursos próprios do bolsista.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: **de 0h00 do dia 23/03/2020 até às 23:59 do dia 05/04/2020.**

3.2. As inscrições dos(as) candidatos(as) serão recebidas exclusivamente por meio digital através do formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: <https://forms.gle/zBBtENRqK7o3Xm5J9> dentro do período de vigência deste edital, estabelecido no item 3.1, valendo para fins de deferimento da candidatura o horário de recepção registrado pelo sistema eletrônico.

3.2.1. Os documentos exigidos no item 3.7 também deverão ser enviados pelo mesmo formulário mencionado acima.

3.2.2. A Diretoria Adjunta de Relações Interinstitucionais (DARI) do CT não se responsabiliza por problemas técnicos que atrasem ou inviabilizem a inscrição do candidato.

3.3. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem por via postal ou fax. Não serão aceitas inscrições também inscrições fora do prazo, incompletas ou fora do procedimento indicado. Toda documentação deve ser anexada em formato eletrônico PDF (*portable document format*). Eventuais dúvidas sobre inscrição e/ou documentação poderão ser esclarecidas pelo e-mail dari.ct.ufc@gmail.com ou diretamente pelos coordenadores das instituições brasileiras participantes deste projeto através dos e-mails indicados no Anexo I deste edital ou ainda na DARI do CT/UFC, no Campus do Pici, Bloco 710, no horário das 09 às 12 horas e das 14 às 16 horas, no período de vigência deste edital.

3.4. Ao realizar sua inscrição, o estudante deverá indicar um dos projetos BRAFITEC constantes deste edital, ficando ciente de que caso não seja classificado no processo seletivo do projeto para o qual se inscreveu e havendo a existência de vagas remanescentes em outros projetos deste edital, o candidato concorda em ter sua inscrição transferida e analisada para condição de candidato classificável nos demais projetos para os quais as condições específicas são satisfeitas pelo candidato.

3.5. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo objeto deste edital, os(as) estudantes aprovados(as) deverão entregar todos os originais dos documentos solicitados na inscrição ao presidente da comissão de seleção, nomeada pelo Diretor do CT para este fim, conforme o item 8.1 deste edital.

3.6. Requisitos gerais a serem comprovados na inscrição:

3.6.1. Ter obtido pontuação igual ou superior a 600 pontos no Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM, em exame realizado após 2009;

3.6.2. Ser estudante, regularmente matriculado(a), em um dos cursos de graduação da UFC citados no **Anexo II** deste edital e cursando no mínimo 12 créditos no período 2020.1;

- 3.6.3.** Ter integralizado no mínimo 50% e no máximo 80% do currículo previsto para obtenção de Diploma em seus cursos, de acordo com os respectivos projetos pedagógicos vigentes à época da entrada dos(as) mesmos(as) em suas respectivas IESs, além de atender aos requisitos adicionais abaixo;
- 3.6.3.1.** Ter sido aprovado(a) em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro ano de seu respectivo curso de graduação;
- 3.6.3.2.** Não possuir mais que 15% de sua integralização curricular oriunda de aproveitamentos de estudos;
- 3.6.3.3.** Ter no máximo 03 (três) reprovações em disciplinas até o momento da inscrição.
- 3.6.4.** Ter IRA GERAL (índice de rendimento acadêmico geral) igual ou superior a 7500;
- 3.6.5.** Ser brasileiro nato, naturalizado ou portador de visto permanente;
- 3.6.6.** Ser residente e domiciliado em território nacional;
- 3.6.7.** Ter proficiência em língua francesa comprovada através de certificado oficial válido emitido pela Aliança Francesa: i) TCF Tout Public/CAPES, incluindo as provas obrigatórias e facultativas ii) DELF ou iii) DALF.
- 3.6.7.1.** O certificado de proficiência linguística apresentado deverá comprovar **nível B1 ou superior na média das habilidades** e obrigatoriamente **nível B1 ou superior** nas habilidades de expressão e compreensão oral;
- 3.6.7.2.** No caso do TCF, o certificado de proficiência deverá ter sido emitido há no máximo um ano, a contar da data de fechamento das inscrições para este edital;
- 3.6.7.3.** Alunos que ainda não possuem o certificado de proficiência deverão obrigatoriamente participar dos testes “TCF Tout Public / Capes” realizados pela Aliança Francesa nos meses de março ou abril de 2020, de acordo com calendário próprio da mesma;
- 3.6.8.** Não ter sido agraciado anteriormente com bolsa de estudos no exterior, em nível de graduação, em função de programa ou projeto financiado por agência pública de fomento brasileira.
- 3.7.** Ao se inscrever neste edital, o(a) estudante estará automaticamente declarando que conhece e está de acordo com as exigências contidas no presente Edital e nas normas pertinentes ao Programa BRAFITEC da CAPES.
- 3.8. Documentos exigidos para validação da inscrição relativa a este edital (obrigatoriamente em formato PDF):**
- 3.8.1.** Formulário de inscrição preenchido e assinado (**Anexo III** deste edital).
Nome do arquivo: [CPF]_formulário.pdf
- 3.8.2.** Cópias de documento de identidade com foto válido e CPF. Documentos de identidade válidos incluem: RG, Passaporte, CNH, Carteira de trabalho, Carteira de identidade militar, Carteira funcional regulamentada por lei expedida por órgão público ou por órgão fiscalizador do exercício da profissão. Caso o CPF esteja inscrito no documento de identificação, não é necessário um documento adicional para este fim.
Nome do arquivo: [CPF]_identidade.pdf
- 3.8.3.** Carta de Apresentação, escrita em português, dirigida ao Coordenador do projeto Brafitec, destacando, entre outras coisas, seu perfil, personalidade e preferências.
Nome do arquivo: [CPF]_apresentação.pdf

- 3.8.4.** *Curriculum Vitae* resumido, acompanhado obrigatoriamente de uma foto de rosto e de todas as devidas comprovações, incluindo de atividades voluntárias. É recomendado que o estudante **indique sua posição de classificação em relação à sua turma e em seu curso de graduação** (anexar uma declaração do coordenador do curso para comprovar estas informações – segue modelo de declaração no **Anexo IV** deste edital).
Nome do arquivo: [CPF]_cv.pdf
- 3.8.5.** Histórico escolar **atualizado e emitido dentro do período de inscrições** para este edital com autenticação digital.
Nome do arquivo: [CPF]_histórico.pdf
- 3.8.6.** Carta de Motivação e projeto profissional: documento escrito em francês, onde o(a) candidato(a) apresentará as razões que o(a) levaram a optar pela inscrição no programa, a IES francesa onde pretende estudar com a devida justificativa e as perspectivas e benefícios que espera obter com a participação neste intercâmbio.
Nome do arquivo: [CPF]_motivacao.pdf
- 3.8.7.** Comprovante de nota do ENEM (em exame realizado após 2009).
Nome do arquivo: [CPF]_ENEM.pdf
- 3.8.8.** Comprovante de proficiência em língua francesa em vigor, caso já o tenham. Alunos que não possuam o certificado de proficiência, caso selecionados, deverão apresentá-lo até 29 de maio de 2020.
Nome do arquivo: [CPF]_proficiencia.pdf
- 3.9.** Todos os documentos listados no item 3.8 deste edital deverão ser enviados via formulário eletrônico, na forma de arquivos em formato PDF, nomeados de acordo com a regra a seguir: [CPF]_[nome_do_arquivo].pdf, em que o *nome_do_arquivo* deve estar em conformidade com o indicado no item 3.8 deste edital.
- 3.10.** Após o envio da documentação visando o deferimento do pedido de inscrição no processo de seleção deste edital, o(a) candidato(a) receberá acusação de recepção do e-mail enviado. A verificação das cópias dos documentos enviados será feita de acordo com as exigências deste edital. O deferimento das solicitações de inscrição será publicado após o término do prazo de inscrição e antes do início do processo de seleção, exposto em flanelógrafo no Bloco 710 do CT/UFC e via correio eletrônico.
- 3.11.** As vagas deste edital referentes ao projeto BRAFITEC 248/2019 são EXCLUSIVAS para candidatos de DUPLO DIPLOMA aprovados no processo seletivo do CT/UFC em 2019 para uma das escolas do grupo Ecoles Centrales. Neste caso se aplicam os requisitos de disciplinas e IRA Geral usados naquele processo seletivo.
- 3.11.1.** Alunos não aprovados no referido processo do Programa DD/CT/UFC não deverão se inscrever para o projeto BRAFITEC 248/2019 sob pena de exclusão do pleito.
- 3.11.2.** Em caso de inscrição deferida neste edital, alunos do Programa DD/CT/UFC concorrendo às vagas do projeto BRAFITEC 248/2019 estarão dispensados da etapa de ENTREVISTAS do atual processo seletivo.
- 3.11.3.** As condições, prazos e benefícios da bolsa Brafitec não se alteram para alunos de Duplo Diploma. Havendo convênio institucional de Duplo Diploma vigente entre as instituições, é facultado ao aluno bolsista solicitar uma extensão do prazo da bolsa para até 18 meses. O atendimento ou não desta solicitação é de total responsabilidade da CAPES e não há garantias de extensão de prazo em nenhuma hipótese.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. O processo seletivo constará de duas etapas: a primeira etapa será de análise documental e a segunda etapa consistirá da realização de entrevistas com os(as) candidatos(as) considerados(as) aptos(as) na primeira etapa.
- 4.2. **Na primeira etapa**, os(as) candidatos(as) serão analisados pela Comissão de Seleção, a qual formulará seus critérios com base nos seguintes fatores:
 - 4.2.1. **IRA Geral e histórico escolar:** serão observadas as notas nas disciplinas de matemática, especialmente CB0699 (Álgebra Aplicada I) e CB0700 (Análise Aplicada I), e também o percentual de créditos obrigatórios cumpridos (proporcionalmente ao período em que o aluno se encontra).
 - 4.2.2. **Currículo Vitae:** serão observadas as experiências acadêmicas de nível superior (iniciação científica, PET, extensão, iniciação à docência, bolsas em geral, estágios), e ainda olimpíadas e competições científicas e esportivas, e também a classificação do(a) aluno(a) em sua turma de entrada e em seu curso de graduação;
 - 4.2.3. **Cartas de motivação e projetos profissionais:** será observada a coerência entre o percurso profissional pretendido pelo candidato e as formações ofertadas pelas escolas de opção indicadas no formulário de inscrição;
 - 4.2.4. Até o **dia 10/04/2020** será divulgada a relação dos(as) candidatos(as) aptos(as) a participarem da segunda etapa do processo seletivo.
- 4.3. **A segunda etapa** consistirá de entrevista **presencial**, para os candidatos selecionados em até duas vezes o número de vagas (conforme **item 5.1**), a ser realizada entre os dias **14 e 16/04/2020**, de forma presencial ou remota, em formato, local e horário a ser definido e amplamente publicizado posteriormente. A data exata das entrevistas também serão informados quando da divulgação dos resultados da primeira etapa e afixados no flanelógrafo do Bloco 710 do CT/UFC.
- 4.4. A comissão de seleção fará a classificação final dos(as) candidatos(as) de acordo com os critérios por ela elaborados, os quais serão baseados em elementos das duas etapas do processo de seleção acima exposto. Os critérios detalhados farão parte do relatório final sobre o processo, o qual poderá ser acessado através da Diretoria do CT/UFC.
- 4.5. Os alunos selecionados por este edital serão indicados às instituições francesas parceiras para fins de confirmação de aceitação ou não em seus cursos, podendo para isso estabelecerem mecanismos e critérios próprios de seleção.
 - 4.5.1. A aprovação ao fim deste processo seletivo não deve ser entendida em nenhuma hipótese como resultado definitivo de atribuição da bolsa Brafitec.
 - 4.5.2. Apenas a CAPES poderá outorgar a carta de concessão de bolsa. Para tanto, são condições indispensáveis que o aluno tenha sido aprovado neste edital e tenha recebido a carta de aceite da instituição francesa para a qual foi indicado pelo coordenador do respectivo projeto.
- 4.6. Candidatos à bolsa do programa BRAFITEC que não tenham sido aprovados no processo seletivo para o programa de duplo-diploma (DD) na UFC não poderão ter sua mobilidade alterada para a modalidade DD.

5. DA VALIDAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1. O Coordenador Geral de cada projeto indicará os candidatos selecionados para o grupo de instituições listados no **Anexo I**.

- 5.1.1.** Nos casos em que a UFC não for a coordenadora geral do projeto, o(a) professor(a) que representa a coordenação local do projeto na UFC indicará os nomes dos selecionados para a instituição responsável pela coordenação geral, a qual se dá o direito de vetar a participação de candidatos que não cumpram com os requisitos do projeto Brafitec, mesmo que tenham sido indicados pelo coordenador local.
- 5.1.2.** Uma vez concedida a carta de aceite pela instituição francesa, o nome do aluno será indicado pelo Coordenador Geral do projeto para a CAPES, a fim de emitir a carta de concessão de bolsa. A CAPES se dá o direito de vetar a participação de candidatos que não cumpram com os requisitos do programa Brafitec, mesmo que tenham sido indicados pelo coordenador brasileiro e aceites pelas instituições francesas.
- 5.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste edital, mesmo após a confirmação de concessão de bolsa pela CAPES, somente estarão autorizados(as) a realizarem a mobilidade internacional, e terão suas bolsas confirmadas pelo Coordenador Geral do projeto após a entrega obrigatória dos seguintes documentos pelo(a) candidato(a) aos coordenadores locais:**
- 5.2.1.** Termo de compromisso do(a) orientador(a) acadêmico(a) (**Anexo V** deste edital);
- 5.2.2.** Assinatura do Termo de Compromisso de Retorno do Aluno, **com reconhecimento de firma por autenticidade (Anexo VI** deste edital);
- 5.2.3.** Histórico escolar atualizado (após fechamento de notas do semestre 2020.1);
- 5.2.4.** Carta de aceitação definitiva da instituição estrangeira;
- 5.2.5.** Documento comprobatório de proficiência na língua francesa em vigência, expedido por organismos acreditados, conforme exigido no item 3.6.7.

6. DA GESTÃO ACADÊMICA DA MOBILIDADE

- 6.1.** Ao se apresentar à instituição estrangeira, o(a) estudante deverá solicitar que o Setor de
- 6.2.** Relações Internacionais daquela instituição preencha e assine a “Declaração de Matrícula na IES Estrangeira”, a ser entregue (por e-mail) à PROINTER/UFC, pelo(a) estudante. Tal declaração se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:

www.prointer.ufc.br/wp-content/uploads/2016/01/declaracao-de-matricula-na-ies-estrangeira-cai-13.docx

- 6.2.1.** Em caso de descumprimento deste item, a UFC se reserva o direito de desautorizar a mobilidade estudantil do(a) aluno(a) e solicitar ao Coordenador Geral do projeto a descontinuidade do financiamento junto a CAPES. Neste caso, o(a) aluno(a) fica obrigado(a) a interromper de imediato o andamento do intercâmbio acadêmico e retornar ao Brasil para retomar suas atividades acadêmicas.
- 6.3.** Ao término do período de estudos, o(a) estudante deverá solicitar que o Setor de Relações Internacionais da instituição estrangeira preencha e assine a “Declaração de Conclusão de Estudos na IES Estrangeira”, a ser entregue à PROINTER/UFC, pelo(a) estudante. Tal declaração se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:

www.prointer.ufc.br/wp-content/uploads/2016/01/declaracao-de-conclusao-de-estudos-na-ies-estrangeira-cai-14.docx

- 6.3.1.** Em caso de descumprimento deste item, a UFC se reserva o direito de não reconhecer os estudos realizados pelo(a) aluno(a) na instituição estrangeira, informando ao Coordenador Geral do projeto para tomar as providências pertinentes junto à CAPES, sobre o não cumprimento do objeto do programa de mobilidade por parte do aluno.

- 6.4.** Para fins de comprovação, tendo em vista seu pedido de aproveitamento de estudos, o(a) estudante deverá solicitar à instituição estrangeira a emissão e o envio à UFC de seu histórico escolar, além de informações sobre o sistema de créditos e de avaliação, acompanhado das cópias oficiais das ementas e dos programas das disciplinas cursadas (poderá ser exigida a tradução para o português, o que será de responsabilidade do(a) aluno(a)).
- 6.5.** Durante o período de intercâmbio, o(a) estudante deverá formalizar sua matrícula na UFC na modalidade “em mobilidade”, através de solicitação na coordenação de seu curso de graduação.
- 6.5.1.** Quando o aluno estiver sem pendências documentais e apto a iniciar o intercâmbio, uma declaração de autorização de mobilidade acadêmica será fornecida pela Diretoria Adjunta de Relações Interinstitucionais (DARI) do CT/UFC, sendo sua apresentação obrigatória para o pedido de matrícula em mobilidade;
- 6.5.2.** Durante todo o período de matrícula em mobilidade, os prazos legais e regimentais do(a) aluno(a) para a conclusão de curso na UFC permanecem vigentes, ou seja, a participação no programa de intercâmbio não altera o tempo máximo de permanência do aluno na universidade. O desrespeito destes prazos pode levar ao desligamento do aluno da UFC;
- 6.6.** Após o **término** do período de mobilidade, o(a) estudante participante do programa deverá retornar à sua instituição de origem respeitando as condições estabelecidas no Termo de Compromisso de Retorno, objeto do item 5.2.2 deste edital.
- 6.7.** As Condições Gerais de Gestão Acadêmica da Mobilidade estabelecidas nesta seção estão em concordância com documento aprovado pelo Conselho de Centro do CT/UFC em 2010, o qual trata das condições de mobilidade de todos estudantes de Graduação do CT/UFC;

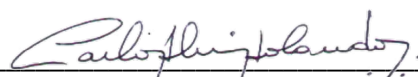
7. DOS RESULTADOS

- 7.1.** Os resultados serão divulgados por meio de edital a ser afixado no prédio da direção do CT-UFC (Bloco 710), na página do Centro de Tecnologia (<http://www.ct.ufc.br>), até **24/04/2020**, indicando os(as) estudantes selecionados(as) nos termos deste edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1.** Uma Comissão de Seleção será nomeada pelo Diretor do CT/UFC, observando os interesses das instituições brasileiras e francesas participantes, os perfis acadêmicos e de experiência internacional dos professores da UFC, representativos dos elencos de professores dos cursos de graduação implicados neste edital. Esta Comissão ficará responsável pela análise e seleção dos estudantes, nos termos deste edital.
- 8.2.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Diretor do CT/UFC, ouvida a Comissão de Seleção.

Fortaleza, 18 de março de 2020



Prof. Carlos Almir Monteiro de Holanda
Diretor do Centro de Tecnologia/UFC



Prof. Carlos Estêvão Rolim Fernandes

Diretor Adjunto de Relações Interinstitucionais do Centro de Tecnologia/UFC